



Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos e Câmara Municipal de Coruche para organização do Trail da Coruja e Caminhada (Prova da Taça de Portugal de Trail e do Circuito Jovem)

Considerando que:

A Câmara Municipal de Coruche tem como um dos seus principais objetivos para 2022, no âmbito do desporto, contribuir para a construção de uma sociedade ativa, dinâmica e saudável, num processo que visa a melhoria da qualidade de vida, promovendo o equilíbrio físico e intelectual da população em geral e dos seus munícipes em particular.

A prática desportiva deve ser considerada essencial para a construção de uma identidade individual e coletiva socialmente responsável, promovendo e desenvolvendo competências como a autonomia, espírito de equipa e de entreajuda, relacionamento interpessoal.

O Município tem como objetivo dinamizar um leque diversificado de atividades destinadas à comunidade, aproveitando as características e potencialidades naturais do Concelho, desenvolver e organizar provas de carácter nacional, promovendo modalidades como o trail.

O Município de Coruche tem entre as suas competências o estímulo e a divulgação da prática desportiva em todas as modalidades, aliadas ao contributo para o desenvolvimento desportivo, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.

O Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos é uma associação que tem como objetivo a promoção, divulgação e realização de provas desportivas, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação.

O Trail da Coruja e Caminhada (Prova da Taça de Portugal de Trail e do Circuito Jovem) realiza-se no dia 23 de julho, esperando-se a participação de centenas de atletas, prova que terá uma grande cobertura mediática nacional;

Com efeito, este evento desportivo, para além de promover a prática desportiva, contribui para a projeção turística, inserindo-se na promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística.



Face ao exposto, o Município de Coruche, reconhece a importância do referido evento, e pretende apoiar a realização do mesmo assumindo, enquanto entidade organizadora do referido evento, em parceria com a entidade indicada, as obrigações constantes do presente contrato;

De acordo com o disposto no artigo 9.º do Deceto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidade que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

Entre:

Município de Coruche, pessoa coletiva n.º 506 722 422, com sede na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Francisco Silvestre Oliveira, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Município ou primeiro contraente; e

Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos, pessoa coletiva n.º 501 889 280, com sede em Estrada Nacional 251, Montinhos dos Pegos 2100 – 045 Coruche, neste ato representada pelo Sr. Luís Patrício Lopes na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designada de Associação ou segundo contraente;

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer o quadro de cooperação entre os contraentes e o apoio financeiro a atribuir pelo Município à Associação para a realização do Trail da Coruja e Caminhada (Prova da Taça de Portugal de Trail e do Circuito Jovem), que se realiza no dia 23 de julho.

Cláusula Segunda
(Do Apoio Municipal)

No âmbito do apoio à organização do evento, a realizar pelo segundo contraente, o Município:

a) atribui o apoio financeiro, no montante de 2 531,48€ (dois mil quinhentos e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos, com vista a assegurar o acompanhamento do Trail da Coruja e Caminhada, a decorrer no dia 23 de julho.

Cláusula Terceira
(Indicadores)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de desenvolvimento desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) a quantidade de atletas envolvidos;
- b) a promoção e desenvolvimento da modalidade de Trail Running;
- c) a promoção e divulgação da marca Coruche Inspira, através da cobertura mediática do evento;

Cláusula Quarta
(Obrigações do Primeiro Contraente)

Para prossecução do objeto do presente Contrato, o Município obriga-se a:

- 1. Criar condições exequíveis para circulação em segurança nos percursos delimitados, nomeadamente através da comunicação e sinalização de cortes e condicionamentos de trânsito.
- 3. Escolher e dotar de condições o local onde vai decorrer a receção dos participantes, assim como dotar a mesma de animação.
- 4. Garantir uma sala para efeitos de secretariado (pavilhão multiusos).
- 5. Garantir a promoção do evento;
- 6. Garantir os meios de socorro, em caso de necessidade.
- 7. Designar um local público para a cerimónia de entrega de prémios.
- 8. Assegurar a oferta de lembranças do comércio e indústrias para dar a todos os participantes.

Cláusula Quinta
(Obrigações do Segundo Contraente)

Constituem obrigações da Associação:

- 1. Garantir a gestão desportiva e financeira.

- 
2. Garantir a gestão logística da prova.
 3. Rececionar e formalizar as inscrições dos atletas participantes;
 4. Garantir apoio à parte técnica e administrativa da prova, com meios humanos.
 5. Garantir os materiais necessários, para a identificação dos percursos (estacas, fita, sinalética).
 6. Garantir o jantar (simples) e abastecimentos, para atletas participantes.
 7. Oferecer uma camisola (t-shirt) a cada participante, alusiva ao Trail da Coruja e Caminhada.
 8. Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6.º, n.º3 do Decreto Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º41/2019 de 26 de março;
 9. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.
 10. Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, todos os esclarecimentos.

Cláusula Sexta

(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Contrato)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social – Serviço de Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato ou por iniciativa de uma das partes contraentes, mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda ao presente contrato-programa, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

Cláusula Oitava

(Incumprimento e Rescisão)

O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita.

Cláusula Nona

(Produção de Efeitos e Vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, vigorando até ao cumprimento das obrigações do segundo contraente previstas na cláusula quinta.

Cláusula Décima

(Comunicações)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico, através de contactos e reuniões periódicas no sentido de garantir o bom funcionamento da parceria.

Cláusula Décima-Primeira

(Lei Aplicável)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec.-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e retificado através do Dec. de Retificação n.º36-A/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5.º, n.º4, alínea c).

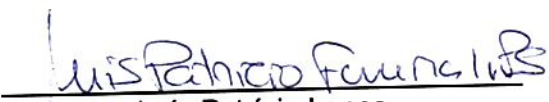
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local.

Coruche, 22 de julho de 2022

Presidente da Câmara Municipal de Coruche


Francisco Silvestre Oliveira

Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos


Luís Patrício Lopes